



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

T.A. Nº. 248/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 127/2017, PUBLICADO EM 14 DE AGOSTO DE 2017, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E A SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE PE EUGENIO MEDICHESCHI - HOSPITAL PE EUGENIO (15 CRS) - RONDINHA/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº. 17/2000-0087709-9.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Titular, Sr. FRANCISCO ANTONIO ZANCAN PAZ, portador da Carteira de Identidade nº. 5009204156 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 131.537.900-78, doravante denominada CONTRATANTE, e a SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE PE EUGENIO MEDICHESCHI - HOSPITAL PE EUGENIO, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.555.313/0001-57, CNES sob o nº. 2235447, situada na Estrada Geral Cachoeira Branca, KM 01 - RONDINHA/RS, CEP: 99.590-000, fone: (54) 3365-1192, neste ato representada por seu Presidente, Sr. DANILO POSSEBON, portador da Carteira de Identidade nº. 9024666431 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 104.816.560-49, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 127/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **PRORROGAR, de 14 de agosto de 2018 até 14 de agosto de 2019**, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº. 127/2017, para a prestação de serviços técnico-profissionais especializado à população do SUS no município de RONDINHA/RS, de acordo com o contido na Informação nº. 2616/2018 - DAHA/GAST, às folhas nº. 215-217, em conformidade com o constante no processo administrativo nº. 17/2000-0087709-9.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este termo objetiva, também, alterar os valores constantes na Cláusula Sétima - Dos Recursos Financeiros, do Contrato nº. 127/2017, que passa a ser conforme abaixo descrita, de acordo com a Informação nº. 2616/2018 - DAHA/GAST, às folhas nº. 215-217 do processo administrativo nº. 17/2000-0087709-9:

"CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS GLOBAIS

O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 346.185,60 (trezentos e quarenta e seis mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), e será repassado pela SECRETARIA:

7.1 - DO PAGAMENTO DOS RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS

7.1.1 Os pagamentos decorrentes de recursos do Ministério da Saúde serão efetuados em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da disponibilidade do recurso no Fundo Estadual de saúde (depósito do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde dos recursos provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde), por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul, conforme Portaria de Consolidação nº 6, de 03 de Outubro de 2017, Capítulo II- Seção IV.

7.1.2 Os pagamentos decorrentes de recursos Estaduais serão efetuados até o último dia útil do mês subsequente, conforme disponibilidade financeira:

Programação Financeira para o Hospital - Hospitalar		
Pré Fixado: Média Complexidade	Mensal	Anual
Subtotal	R\$ 13.947,25	R\$ 167.367,00
	R\$ 13.947,25	R\$ 167.367,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Programação Financeira para o Hospital - Ambulatorial		
Pré Fixado: Média Complexidade	Mensal	Anual
Subtotal	R\$ 14.901,55	R\$ 178.818,60
	R\$ 14.901,55	R\$ 178.818,60
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - TOTAL		
Pré Fixado: Média Complexidade	Mensal	Anual
TOTAL	R\$ 28.848,80	R\$ 346.185,60
	R\$ 28.848,80	R\$ 346.185,60

7.1.3 Os valores provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério Federal da Saúde – MS que oneram recursos do Fundo de Saúde da SECRETARIA, serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré ou pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

§1º – O componente pré-fixado que corresponde aos Procedimentos de Média Complexidade e aos Incentivos Financeiros Federais importa em R\$ 346.185,60 (trezentos e quarenta e seis mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) ano, a ser transferido a CONTRATADA em parcelas mensais de R\$ 28.848,80 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

I - Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado do Teto Federal da Assistência do MS, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 11.539,52 (onze mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos) por mês serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Documento Descritivo, definida através das seguintes faixas:

- Cumprimento de 100% a 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de 40% do valor pré-fixado;
- Cumprimento de menos de 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de idêntico percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

II – Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 17.309,28 (dezessete mil, trezentos e nove reais e vinte e oito centavos) por mês serão repassados mensalmente ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:

- Cumprimento de 95% a 105% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida neste parágrafo;
- Cumprimento de 81% a 94% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 80% do valor da parcela referida neste parágrafo;
- Cumprimento de 70% a 80% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 70% do valor da parcela referida neste parágrafo.

7.1.4 O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade e aos Procedimentos Estratégicos – FAEC, já cadastrados, será repassado À CONTRATADA, após o processamento, aprovação e concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde, estimando-se um valor médio mensal de R\$ 0,00 (zero reais).

7.1.5 O recurso financeiro relativo ao Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos – IAC, conforme disposto na Portaria GM n.º 3166/2013 será repassado ao HOSPITAL, concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde.

7.1.6 O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Documento Descritivo, bem como o acompanhamento dos serviços contratados, deverão ser atestados pela Comissão de Acompanhamento do Contrato através da apresentação de relatório mensal junto à SECRETARIA.

7.1.7 A avaliação do cumprimento das metas deverá ser global e não de procedimentos específicos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

7.1.8 Caso a CONTRATADA não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando-os de forma a reduzir as metas e os valores dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

7.1.9 A Secretaria Estadual de Saúde aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internamento) e o repasse de verbas que se trata este contrato (média complexidade ambulatorial e internamento) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS, e, **anualmente e/ou** quando da renovação do Documento Descritivo, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros, mantendo o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Este Termo objetiva ainda ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 127/2017, de acordo com o contido na Informação nº. 2616/2018 - DAHA/GAST, às folhas nº. 215-217 do processo administrativo nº. 17/2000-0087709-9, passando a ser conforme abaixo descrito:

Documento Descritivo
SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE PE EUGENIO MEDICHESCHI
RONDINHA

1ª PARTE
METAS QUALITATIVAS

A - Atenção à Saúde

1. Redução da taxa de Infecções hospitalares.

Meta:

Pontuação: 10

2. Referência e Contra referência

Meta: Elaborar formulário de referência e contra referência.

Pontuação: 10

3. Realizar avaliação nutricional em pacientes internados.

Meta: Englobar pacientes dos grupos de risco como diabéticos, hipertensos, obesos, etc.

Pontuação: 10

4. Aumento das cirurgias eletivas e ambulatoriais.

Meta:

Pontuação: 10

5. Aumento da oferta de consultas e exames ambulatoriais especializado.

Meta:

Pontuação: 10

B - Participação nas políticas prioritárias do SUS

6. Implementar atividades humanizadoras conforme a política nacional de humanização do SUS.

Meta:

Pontuação: 10

C - Gestão Hospitalar

7. Implementar a pesquisa de satisfação dos usuários, apurado através do sistema, com nota mínima de 70% de satisfação (entre bom e ótimo).

Meta:

Pontuação: 10



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS**

8. Manter em funcionamento 100% das seguintes comissões: ética, revisão de óbitos, controle de infecção hospitalar, revisão de prontuários e capacitação de recursos humanos.

Meta:

Pontuação: 10

9. Relatório de pacientes reincidentes.

Meta: Envio ao Gestor Municipal relatório de pacientes com mais de 1 internação mensal.

Pontuação: 10

D - Desenvolvimento Profissional/Ensino

10. Treinamento e Aperfeiçoamento de Funcionários.

Meta: Realizar cursos de capacitação para todos os colaboradores do Hospital.

Pontuação: 10

Pontuação e pactuação das Metas de Qualidade

1. Avaliação mensal totalizando 40% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato

2. Pontuação: 100

> 90 = 40% do valor-préfixado

< 90 = somatório de pontos atendidos transformados em percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

2ª PARTE METAS QUANTITATIVAS SERVIÇOS CONTRATADOS

§1º Os serviços ora contratados têm por base a série histórica do período de 2017/05 até 2018/04. Incluindo nos quantitativos financeiros os valores referentes aos serviços dos profissionais autônomos e OPME.

I – O prestador deve respeitar a legislação que rege suas habilitações, tanto estaduais quanto federais.

II – A distribuição de leitos, conforme cadastro no CNES vigente à data da contratação, compreende as seguintes áreas:

Especialidade		Leitos Existentes	Leitos SUS
CIRÚRGICO	CIRURGIA GERAL	10	7
CLÍNICO	CLINICA GERAL	14	10
COMPLEMENTAR	UNIDADE ISOLAMENTO	1	1
OBSTÉTRICO	OBSTETRÍCIA CIRURGICA	4	2
PEDIÁTRICO	PEDIATRIA CLINICA	4	4
TOTAL		33	24

III – O atendimento ambulatorial e hospitalar, que compreende a atenção integral, será efetuado de acordo com a capacidade instalada do Hospital e a necessidade do usuário, conforme as seguintes pactuações, realizadas entre os gestores do SUS e o contratado:

Área Hospitalar

Financiamento MAC Média Complexidade Hospitalar	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0303 - Tratamentos clínicos (outras especialidades)	15	R\$ 10.422,15	180	R\$ 125.065,80
04 - Procedimentos cirúrgicos	5	R\$ 3.525,10	60	R\$ 42.301,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Subtotal	20	R\$ 13.947,25	240	R\$ 167.367,00
-----------------	----	---------------	-----	----------------

Área Ambulatorial

Financiamento MAC Média Complexidade Ambulatorial Forma de Organização	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0205 - Diagnóstico por ultra-sonografia	30	R\$ 778,20	360	R\$ 9.338,40
0211020036 - ELETROCARDIOGRAMA	20	R\$ 103,00	240	R\$ 1.236,00
0211040029 - COLPOSCOPIA	5	R\$ 16,90	60	R\$ 202,80
0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	475	R\$ 2.992,50	5700	R\$ 35.910,00
0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	425	R\$ 4.250,00	5100	R\$ 51.000,00
0301060029 - ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA	160	R\$ 1.995,20	1920	R\$ 23.942,40
0301100012 - ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA.	685	R\$ 431,55	8220	R\$ 5.178,60
0401010015 - CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	85	R\$ 2.754,00	1020	R\$ 33.048,00
0401010058 - EXCISAO DE LESAO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA	35	R\$ 810,60	420	R\$ 9.727,20
0401010112 - RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTANEO	65	R\$ 769,60	780	R\$ 9.235,20
Subtotal	1985	R\$ 14.901,55	23820	R\$ 178.818,60

IV – Os recursos financeiros correspondentes aos Incentivos Federais e aos Incentivos Estaduais de cofinanciamento aos Hospitais vinculados ao SUS serão repassados ao prestador conforme as regras estabelecidas em Portarias e Resoluções específicas e estão informados no quadro abaixo:

SÍNTESE DE VALORES

Financiamento MAC		
Média Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 14.901,55	R\$ 178.818,60
HOSPITALAR	R\$ 13.947,25	R\$ 167.367,00
Subtotal	R\$ 28.848,80	R\$ 346.185,60
TOTAL GERAL	R\$ 28.848,80	R\$ 346.185,60

Pontuação e pactuação das Metas Físicas

1. Avaliação mensal totalizando 60% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato
2. Pontuação: 100
3. Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, será repassado mensalmente ao Hospital de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas hospitalares e ambulatoriais acima pactuadas, de acordo com as seguintes faixas:
 - I - cumprimento de 95 a 105 pontos corresponde a um repasse de 100 % dos 90%
 - II - cumprimento de 81 a 94 pontos corresponde a um repasse de 80 % dos 90%
 - III - cumprimento de 70 a 80 pontos corresponde a um repasse de 70 % dos 90%

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Recurso União (MAC, FAEC e Incentivos Financeiros Federais)	
U.O	20.95
Recurso:.....	1681 e/ou 0006
Projeto:.....	8065
NAD:.....	3.3.90.39.3988
Empenho.....	18003260482
Data.....	26/07/2018

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificado, as demais cláusulas do contrato ora aditado.
E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias,

de igual teor e forma.

Porto Alegre, 02 de AGOSTO de 2018.

FRANCISCO BERND
Secretário de Estado da Saúde
Adjunto

FRANCISCO ANTONIO ZANCAN PAZ
Secretário de Estado da Saúde

DANILO POSSEBON

Presidente da Sociedade Hospitalar Beneficente Pe Eugenio Medicheschi -
Hospital Pe Eugenio

Protocolo: 2018000138896

Assunto: Contrato
Expediente: 059153-2000/08-6

Rescisão Nº 2016/021976

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Hosp Santa Terezinha, CNPJ: 87.664.793/0001-21; FUNDAMENTO LEGAL: Rescisão Amigável, Por Acordo Entre As Partes - Art. 79, Ii, Lei 8666/93; DATA RESCISÃO: 06/08/2018

Protocolo: 2018000138897

Assunto: Contrato
Expediente: 18/2000-0013259-5

Termo Aditivo Nº 1 Contrato: 2018/020384

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Fund Assistencial e Beneficente de Camaqua, CNPJ: 88.358.940/0001-06; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: T.A. Nº 250/2018 ao Contrato nº 146/2018, Processo: nº 18/2000-0013259-5, celebrado em 02/08/2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e a FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E BENEFICENTE DE CAMAQUÃ. CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAR os valores constantes na Cláusula Sétima 2 Dos Recursos Financeiros, do Contrato acima citado. CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato já mencionado. EFICÁCIA: O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; VALOR: R\$ 27.670.762,80 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8512 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/146/2018. Número Empenho: 18003279275; 18003279298.

Protocolo: 2018000138898

Assunto: Contrato
Expediente: 17/2000-0087709-9

Termo Aditivo Nº 2 Contrato: 2017/020969

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Soc Hosp Beneficiente Pe Eugenio Medicheschi, CNPJ: 88.555.313/0001-57; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: T.A. Nº 248/2018 ao Contrato nº127/2017, Processo: nº 17/2000-0087709-9, celebrado em 02/08/2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e a SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE PE EUGENIO MEDICHESCHI - HOSPITAL PE EUGENIO, do Município de Rondinha/RS. CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 14 de agosto de 2018 até 14 de agosto de 2019, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato supramencionado. CLÁUSULA SEGUNDA: alterar os valores constantes na Cláusula Sétima 2 Dos Recursos Financeiros, do Contrato acima citado. CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato já mencionado. EFICÁCIA: O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; PRAZO: 14/08/2017 até 14/08/2019; VALOR: R\$ 346.185,60 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006, UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/127/2017. Número Empenho: 18003260482.

Recursos Humanos

Protocolo: 2018000138899

Assunto: Afastamento
Expediente: 18/2000-0100274-1
Nome: Andreia Simoni Gnoatto
Id.Func./Vínculo: 2611902/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Especialista em Saúde - NS 1-D
Lotação: Secretaria da Saúde

AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:
Localidade de destino:Brasília/DF.
Período de afastamento:20/08/2018 a 23/08/2018.
Evento e justificativa: 9º Encontro Nacional das Comissões Intersetoriais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora dos Conselhos de Saúde.
Condição: Com ônus Diárias e passagens pago pelo recurso Federal n.1450.